



Câmara Municipal de São João do Araguaia  
Estado do Pará  
< Palacete Isaac Novaes >



Livro Ata nº46

Ano 2020

**Ata da 15ª Sessão Legislativa Ordinária da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará.**

Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Vinte, às nove horas e dez minutos, no Plenário Hermínio Oliveira Amâncio reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de São João do Araguaia, sob a Presidência do vereador **Takatsugu Serikawa**, primeiro secretário vereador **Marcos de Souza Melo** e segundo secretário vereador **Benedito Oliveira Dias**. Presentes os senhores vereadores: **vereadora Jacira Bezerra Costa, Leonardo Lopes Santana, Antonio Pereira Marinho e Benedito Ivey Fonseca Cruz**. Ausentes os Vereadores: **Domíngos Romualdo Alves Martins e Genival Soares Leal**. Após chamada nominal dos vereadores presente e havendo número Regimental o Senhor presidente da casa Takatsugu Serikawa declarou aberta a presente Sessão Ordinária, que logo em seguida foi feita a leitura do texto bíblico e leitura de expedientes diversos que constou: Ofício nº 073/2020-GP encaminhando a esta Casa de Leis o Projeto de lei nº 053/2020 de Aatoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro 2021 – LOA, Projeto de nº 052/2020 de Aatoria do Poder Legislativo Municipal que Fixa o subsídio de Prefeito, vice Prefeito e secretários do Poder Executivo Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, para gestão 2021/2024 e da outras providências. Projeto de Lei nº 012/2020 de Aatoria do Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente. Em seguida o Senhor Presidente da casa declarou aberto o horário do **Pequeno Expediente** que fez uso da palavra o **vereador Leonardo Lopes Santana**; informando que o PL nº 012/2020 requer em seu teor um crédito adicional suplementar de 13% ao orçamento vigente alegando aumento de arrecadação nas receitas de dotações orçamentária previstas ao ano de 2020, e com isso cabe esta casa de leis solicitar do Poder executivo municipal melhor detalhamento do excesso de arrecadação, tendo em vista que o referido projeto não consta anexos detalhando qual departamento ou setor houve excesso de arrecadação justificando de forma clara e objetiva o adicional de 13%(treze por cento) ao orçamento. **Vereador Takatsugu Serikawa**; fez uso da palavra informando que é cabível as colocações do nobre vereador Leonardo, pois o PL nº 012/2020 só solicita os 13%(treze por cento) de crédito adicional com argumento apenas de que houve excesso de arrecadação, porém não demonstra quais dos setores ou departamento arrecadou mais, não estou aqui dizendo que não vamos votar o projeto, mais sim requerendo do executivo municipal informações detalhadas do excesso de arrecadação a qual se refere em sua justificativa. E disse: Outra, esta casa já votou vários projetos aqui, solicita informações ao executivo e ele não nos responde com isso esse projeto de lei a qual estamos nos referindo só vai para pauta de votação após o executivo mandar o detalhamento do excesso de arrecadação a qual se refere no PL nº 012/2020. **Vereador Marcos de Souza Melo** fez uso da palavra dizendo que não discorda com algumas colocações em partes do presidente, porém esta casa precisa dialogar mais entre os Poderes, principalmente com o executivo, ou seja presidente da casa e prefeito para daí melhorar as discussões das matérias que tramitam nesta casa, e que em seu entendimento é cabível a solicitação de informações detalhadas do excesso de arrecadação a qual se refere ao PL nº 012/2020, como também precisa ser apreciado por esta casa para daí ser aprovado ou reprovado, com isso vamos acionar o executivo para nos enviar essas informações detalhadas, e daí colocarmos o mesmo na pauta de votação, haja em vista que esta casa já está finalizando a legislatura municipal 2017/2020 e por esta razão devemos despachar, aprovar ou reprovar as matérias que tramitam nesta casa, e claro que tudo depende do diálogo, compreensão e entendimento de todos. **Vereador Antonio Pereira Marinho**: Disse que concorda com as colocações dos nobres colegas vereadores e que é plausível o ponto de vista do nobre vereador Marcos Melo, quando diz que o projeto precisa ir para pauta de votação, não discorda a solicitação de informações ao executivo municipal no que diz respeito ao excesso de arrecadação nas receitas de 2020 e que hoje mesmo vai cobrar do prefeito João Neto Alves Martins o envio das informações



Câmara Municipal de São João do Araguaia  
Estado do Pará  
< Palacete Isaac Novaes >



LivroAta nº46

Ano 2020

detalhadas no tange o ecesso de arrecadação a qual é mencionado no PL nº 012/2020. Vereador Benedito Iveley Fonseca Cruz, Vereador Benedito Oliveira Dias e Vereadora Jacira Bezerra Costa se abstiveram dos seus discussos intervindo alguns momentos no decorrer das discussões demonstrando-os favoráveis as colocações dos nobres colegas vereadores. Finalizado o Horário do pequeno expediente o Senhor Presidente TAKATSUGU SERIKAWA declarou aberto o horário do **Grande Expediente** que logo em seguida, em comum acordo com os demais vereadores dispensaram o referido expediente. Logo após pasou-se ao horário destinados a **ORDEM DO DIA** para deliberação, apreciaçãoe e votação em PRIMEIRO TURNO dos seguintes projetos de Leis números: 07/2020 de Aatoria do Poder Executivo municipal que dispõe sobre anulação da Lei municipal nº 2.232/2010 que autoriza a doação de Título Definitivo em nome do Sr. Geraldo Gomes da Silveira; 08/2020 de Aatoria do Poder Executivo municipal que dispõe sobre anulação da Lei municipal nº 2.433/2012 que autoriza a doação de Título Definitivo em nome do Sr. IVAIR REIS; 010/2020 de Aatoria do Poder Executivo municipal que dispõe sobre anulação da Lei municipal nº 2.405/2012 que autoriza a doação de Título Definitivo em nome do Sr. Gilmar Alves da Silva; 050/2020 de Aatoria do Poder Executivo municipal que dispõe sobre anulação da Lei municipal nº 180/2012 que autoriza a doação de Título Definitivo em nome da Srª Neusa Correa Martins. Projetos de leis números: 011/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 051/2020 todos de aatoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a concessão de Títulos Definitivos do patrimônio público municipal de São João do Araguaia/Pa, e Projeto de lei nº 052/2020 de de Aatoria do Poder Legislativo Municipal que fixa o Subsidio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais para os exercícios 2021/2024 e dá outras providencias. Após leitura dos projetos de leis, colocou-se em discussão os pareceres das comissões permanentes de Terras, viação, obras e serviços públicos e Comissão de Legislação Justiça e Rdação Final os quais os relatores manifestam-se favoráveis a aprovação dos projetos de leis números 07/2020, 08/2020, 011/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020 051/2020 e 052/2020, não havendo discussão foram colocados em votação e aprovado por unanimidade. Após aprovação dos respectivos pareceres correspondentes aos projetos supracitados, colocou-se em discussão os pareceres da comissão de Terras, viação, obras e serviços públicos e Comissão de Legislação Justiça e Rdação Final a qual manifestam-se desfavoráveis ao projeto de lei nº 010/2020 a qual os relatores manifestam-se contrario a aprovação do PL nº 010/2020. Colocado em discussão os pareceres fez uso da palavra o vereador Leonardo Lopes Santana informado que após análise do PL 010/2020 verificou-se que na sua justificativa não possui fundamentos técnico-juridico que comprove de maneira clara e objetiva a suposta ilegalidade na emissão da lei municipal nº 2.405/2012, a qual se refere o autor do PL nº 010/2020, e que o mesmo ao mencionar que a referida área será destinada a contrução de obras públcas não apresenta se quer qualquer prova, projetos etc... embasamento legal em sua justificativa para tais fins a qual se refere. Com tudo, após análise do processo aqual originou a lei municipal nº 2.405/2012 aprovado por este poder municipal na Legislatura 2009 á 2012, foi cosntatado que não houve ilegalidade na emissão do titulo, haja em vista que o referido processo foi apreciado e aprovado pela legislatura da época, onde convictos de suas responsabilidades os edis da época analisaram e aprovaram a feferida matéria a qual originou a lei e tititulo definitivo. Outra, tratando-se de ato (Lei municipal nº 2.405/2012) constituída cerca de 09(nove) anos atrás a qual encontra-se registrada através do Titulo Definitivo nº 588/2012 junto ao



**Câmara Municipal de São João do Araguaia**  
**Estado do Pará**  
**< Palacete Isaac Novaes >**



**LivroAta nº46** **Ano 2020**

Cartorio de Registro de Geral de Imoveis sob o Livro nº 02, fl nº 01, matrícula nº 384, é a razão pela qual entendo que no momento não cabe a esta casa anular o referido ato, haja em vista que o mesmo já foi constituído a anos e anos atrás, e hoje esta vinculado a outras copetencias, inclusive aparo da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro 1973, Art. 233, então é a razão pela qual me manifesto contrario a aprovação do PL nº 010/2020. Após as falas do vereador Leonardo não havendo mais discussões os pareceres das comissões com manifetação contraria reprovando o PL 010/2020 foram colocados em votação e em seguida aprovados por unanimidade optando pelo indeferimento/reprovação do PL nº 010/2020 e a continuidade da Lei Municipal nº 2.405/2012. Logo em seguida dando continuidade a ordem do dia colocou-se em votação os prjetos de leis números 07/2020, 08/2020, 011/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020 051/2020 e 052/2020 que foram aprovados por unanimidade, e ficando assim indeferido/reprovado por unanimidade apenas o projeto de lei nº 010/2020 de autoria do Poder Executivo municipal que dispõe sobre a anulação da Lei municipal nº 2.405/2012. Desta forma o Senhor presidente Takatsugu Serikawa Declara Aprovados em primeiro turno os Projetos de Leis números: 07/2020, 08/2020, 011/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020, 051/2020, 052/2020 e indeferido/reprovado o Projeto de lei nº 010/2020. Finalizado as votações o Senhor Presidente declarou aberto o **HORÁRIO DAS LIDERANÇAS** que Logo após em seguida e em comum acordo com os demais colegas vereadores presentes dispensaram sua falas no referido horário. Após finalizar e dispensarem o horário das lideranças o Senhor presidente Takatsugu Serikawa agradeceu a presença de todos que se encontram presentes na plenária, desejou uma feliz tarde a todos, porém em seguida convocou todos os edis presentes para uma sessão extraordinária no mesmo dia as onze horas para apreciação e votação em segundo turno dos projetos de leis apreciados e votado nesta sessão. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a presente sessão ordinária às dez horas e quarenta minutos, ordenando a senhora secretária que lavrasse apresente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela mesa Diretora. APROVADA EM \_\_\_\_\_ de 2020.

PRESIDENTE Takatsugu Serikawa  
 PRIMEIRO SECRETÁRIO James da Silva P.  
 SEGUNDO SECRETÁRIO Benedito Oliveira

Câmara Mun. de São J. do Araguaia/Pa  
**PUBLICADO**  
 EM 05/12/2020  
[Assinatura]  
 Assinatura do Funcionário (a)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**APROVADO**  
 Sessão Ordinária  
 DATA 04/12/2020  
 1º SEC. [Assinatura] 2º SEC. [Assinatura]



**Câmara Municipal de São João do Araguaia**  
**Estado do Pará**  
**< Palacete Isaac Novaes >**



**LivroAta nº46** **Ano 2020**

Cartorio de Registro de Geral de Imoveis sob o Livro nº 02, fl nº 01, matrícula nº 384, é a razão pela qual entendo que no momento não cabe a esta casa anular o referido ato, haja em vista que o mesmo já foi constituído a anos e anos atrás, e hoje esta vinculado a outras copetencias, inclusive aparo da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro 1973, Art. 233, então é a razão pela qual me manifesto contrario a aprovação do PL nº 010/2020. Após as falas do vereador Leonardo não havendo mais discussões os pareceres das comissões com manifetação contraria reprovando o PL 010/2020 foram colocados em votação e em seguida aprovados por unanimidade optando pelo indeferimento/reprovação do PL nº 010/2020 e a continuidade da Lei Municipal nº 2.405/2012. Logo em seguida dando continuidade a ordem do dia colocou-se em votação os prjetos de leis números 07/2020, 08/2020, 011/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020 051/2020 e 052/2020 que foram aprovados por unanimidade, e ficando assim indeferido/reprovado por unanimidade apenas o projeto de lei nº 010/2020 de autoria do Poder Executivo municipal que dispõe sobre a anulação da Lei municipal nº 2.405/2012. Desta forma o Senhor presidente Takatsugu Serikawa Declara Aprovados em primeiro turno os Projetos de Leis números: 07/2020, 08/2020, 011/2020, 013/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020, 019/2020, 020/2020, 021/2020, 022/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020, 026/2020, 027/2020, 028/2020, 029/2020, 030/2020, 031/2020, 032/2020, 033/2020, 034/2020, 035/2020, 036/2020, 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 041/2020, 042/2020, 043/2020, 044/2020, 045/2020, 046/2020, 047/2020, 048/2020, 049/2020, 050/2020, 051/2020, 052/2020 e indeferido/reprovado o Projeto de lei nº 010/2020. Finalizado as votações o Senhor Presidente declarou aberto o **HORÁRIO DAS LIDERANÇAS** que Logo após em seguida e em comum acordo com os demais colegas vereadores presentes dispensaram sua falas no referido horário. Após finalizar e dispensarem o horário das lideranças o Senhor presidente Takatsugu Serikawa agradeceu a presença de todos que se encontram presentes na plenária, desejou uma feliz tarde a todos, porém em seguida convocou todos os edis presentes para uma sessão extraordinária no mesmo dia as onze horas para apreciação e votação em segundo turno dos projetos de leis apreciados e votado nesta sessão. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente encerrou a presente sessão ordinária às dez horas e quarenta minutos, ordenando a senhora secretária que lavrasse apresente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela mesa Diretora. APROVADA EM \_\_\_\_\_ de 2020.

PRESIDENTE Takatsugu Serikawa  
 PRIMEIRO SECRETÁRIO James da Silva P.  
 SEGUNDO SECRETÁRIO Benedito Oliveira

Câmara Mun. de São J. do Araguaia/Pa  
**PUBLICADO**  
 EM 05/12/2020  
[Assinatura]  
 Assinatura do Funcionário (a)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**APROVADO**  
 Sessão Ordinária  
 04/12/2020  
 1º SEC. - PRAS. 2º SEC.  
[Assinatura]